



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CARTA IMPRESSA

Número de Atendimento: 2502056400100019301

Data de retorno do consumidor: 05/03/2024

Horário: 9:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Felipe Leitão dos Santos - CNPJ/CPF: 053.202.443-55

Endereço: Rua 56 - 498 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-180

Telefone: (85) 99658-5851

E-mail: fs814321@gmail.com

Procurador(a): - CPF:

Telefone:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: SMART FIT

Nome Fantasia: SMART FIT

CPF/CNPJ: 07.594.978/0527-20

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (11) 3365-0800

E-mail Institucional: FISCAL@BIORITMO.COM.BR

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Fato:

Afirma o consumidor que contratou o plano BLACK na referida reclamada no valor de R\$ 139,00 para duas pessoas, com a opção de débito em conta corrente, porém não foi realizado conforme informado, sendo cobrado um valor de R\$ 615,00 no citado CPF 607.XX.XX-00, e cancelado, o contratante titular consegue reativar o serviço, o dependente encontra-se impossibilitado.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor que o plano seja ativado sem a cobrança dos valores indevidos.

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da reclamação, para que seja apresentada resposta impressa, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta escrita acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

(reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua 04, n.º 370, Jereissati I – Maracanaú/CE – CEP 61.900-350. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do(a) consumidor(a). Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Maracanaú/CE, 05 de Fevereiro de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

TEREZINHA HONÓRIO DE MEDEIROS - Atendente

Ciente e de acordo:


Felipe Leitão dos Santos - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____